



## **Câmara de Vereadores de Flores da Cunha**

### **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 24/2020.

**Objeto:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.412.206,00.

O Projeto de Lei, ora analisado, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Flores da Cunha, solicita autorização legislativa para abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 3.448, de 03 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.412.206,00 (quatro milhões e quatrocentos e doze mil e duzentos e seis reais).

Na exposição de motivos, o Chefe do Poder Executivo informa que os recursos destinam-se a suplementar o valor das rubricas com recursos livres e vinculado, destinados à pavimentação asfáltica da Estrada Velha que interliga Flores da Cunha e Caxias do Sul.

Quanto aos aspectos constitucionais do projeto o mesmo não possui nenhum vício de origem, posto que partiu do Executivo Municipal, que detém competência privativa sobre a matéria. A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 63, inciso XII, estabelece a competência privativa do Prefeito para as matérias que tratam das questões orçamentárias.

A abertura de crédito adicional especial suplementar é destinada para suplementar valores não previstos no orçamento, de acordo com a lei 4.320/64.

Diante do exposto, o **PARECER é FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 24/2020.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 18 de maio de 2020.

**Vereador César Ulian**  
Presidente e Relator

**Vereador Pedro Sperluk**

**Vereador Everton Scarmin**